



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI N.º 4.880, DE 26 DE ABRIL DE 1999.

(Dispondo sobre autorização do Poder Executivo para incentivos à colocação de caixas receptoras de correspondências em imóveis urbanos).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos tributários aos proprietários ou possuidores de imóveis que instalarem caixas receptoras de correspondências nas residências, condomínios, prédios (de qualquer natureza) localizados na área urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os benefícios tributários poderão ser concedidos na forma de descontos percentuais no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), dos respectivos imóveis.

ARTIGO 2º- As caixas receptoras de correspondências, nos termos do previsto no artigo anterior, serão instaladas nos muros, nos portões ou grades dos imóveis ou, ainda, suportadas em pedestais, necessariamente em locais facilmente acessíveis à rua, evitando-se sua instalação em lugares onde o acesso do carteiro for defeso ou difícil.

ARTIGO 3º- Como caixas receptoras de correspondências será considerado todo e qualquer recipiente de alvenaria, madeira, fibra, metal ou outro material que possibilite a colocação segura das correspondências por parte dos carteiros, garantindo sua conservação e inviolabilidade dos objetos de correspondências.

ARTIGO 4º - As caixas receptoras de correspondências disporão de abertura, voltada para a rua, para a colocação dos objetos de correspondências por parte dos carteiros, e de uma tampa ou portinhola que permita a retirada das mesmas pelos moradores do domicílio.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

(Cont./ Lei n.º 4.880 – Fls. 02)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de abril de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


IVAN NUNES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de abril de 1.999, 438º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


DR. ADEMIR APARECIDO FALQUE DOS SANTOS
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR GUARACI GALOCHA)